



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaefede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 004/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

MODALIDADE/Nº - DISPENSA Nº 004/2023

BASE LEGAL - MENSAL.

REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSESSORIA NO RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFEÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

CONTRATADO

CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eafefede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

REQUISITOS MÍNIMOS

1) Funcionabilidade

O(s) sistema(s) deverá(ão) ser integrado através de rede wireless e internet.

O(s) sistema(s) deverá(ão) permitir o uso de documentos nos formatos WORD, EXCEL, TXT, DOC, PDF, JPG ou GIF.

Todos os Sistemas deverão estar adaptados às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, especialmente às Resoluções TCM/BA nº 1282/09, 1293/10, 1277/08, 1276/08, 1268/08, 1060/05, 1061/05 e 1065/05.

O(s) sistema(s) deverá(ão) permitir a transferência de arquivos e/ou informações para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2) Prazo de Implantação do Sistema

O prazo máximo para a implantação do(s) sistema(s) será(ão) aquele previsto no Contrato.

3) Suporte de Serviço

Os atendimentos à chamada técnica e resolução do problema deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O suporte técnico consiste na manutenção de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

4) Qualidade

Deverá utilizar linguagem de voltada a rede WAN (Java, ASP.NET ou N-Tier) VB



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaefede-a2b-452b-91e7-9d61c25b7b24

5) Padronização

Deverá ter a capacidade de exportar informações nos padrões exigidos pelo mercado: formato texto ou PDF.

6) Compatibilidade

Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows e Linux (utilizando wine).

7) Desempenho

Deverá exercer funcionalidade com uso em terminais simultâneos com boa velocidade média.

8) Atualizações

Durante o período do contrato, a licitante vencedora deverá fornecer todas as novas versões e atualizações do(s) sistema(s) sem custo extra para a administração.

9) Treinamentos

Os técnicos da empresa vencedora deverão dar treinamento ao quadro de funcionários do setor para o bom desempenho do sistema;

10) Conversão de dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Contratante não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato.

11) Implantação do(s) Sistema(s)

A implantação do(s) sistema(s) deverá(ão) ser feita imediatamente após concluídos os trabalhos de conversão, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- ✓ Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- ✓ Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- ✓ Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: eaetcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

- a) O início dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da Autorização de Serviço/Fornecimento.
- c) O critério de adjudicação das propostas será o de **menor valor Global**.
- d) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.
- e) A entrega do objeto contratado será na Sede do Poder Legislativo do Município de Taperoá Estado da Bahia, no seguinte endereço: Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/n, CEP 45.430-000, Taperoá-Bahia., pelo e-mail: cmtaperoa@gmail.com, ou por telefone/fax: (75) 3664 1165.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Os processos de gestão administrativa nesta Câmara Municipal deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e contábeis que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas do TCM-BA.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de orçamento, finanças, contabilidade, contratos, almoxarifado, patrimônio e transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à nova contratação.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o envio ao Contratado(a) da Autorização de Serviço, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Câmara Municipal, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. O Período de Execução dos serviços será de 04 (Quatro) meses.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações das Partes serão previstas na Minuta Contratual que acompanhar a dispensa que este Termo integrar.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



- ✓ Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface; e, Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- ✓ Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- ✓ Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- ✓ Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- ✓ Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- ✓ Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- ✓ Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas neste Projeto Básico.

• SISTEMA DE PATRIMÔNIO:

1. O Sistema de Patrimônio deverá ser via Web com servidor online e Banco Único e acesso ilimitado
2. O Sistema deverá permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados e permitir acesso ilimitado aos usuários cadastrados;
3. O Sistema deverá registrar por completo cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
4. O Sistema deverá possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo a sua consulta e impressão para auditoria;
5. Possibilitar o bloqueio de módulos, rotinas e/ou tarefas do sistema, para não permitir a inclusão ou manutenção dos lançamentos, podendo ser controlado por grupo/usuário;
6. Possibilitar a inclusão em série de bens patrimoniais, por meio de cadastro em entidade, órgãos, cargos, responsáveis, centro de custo, unidade orçamentária, categoria, características, localização e tipo de seguro;
7. Controlar e manter todos os dados relacionados aos bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio o Município/ Câmara, permitindo, de maneira ágil e rápida, o cadastramento, a classificação por grupos, a movimentação, a transferência, a baixa, a localização, a situação e o inventário de tais bens;
8. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
10. Permitir o cadastro da foto do bem;
11. Possibilitar a inclusão de percentuais de depreciação para as diferentes categorias de bens patrimoniais, emitindo relatórios com os valores de compra e os valores depreciados;
12. Permitir a inclusão de um percentual limite de depreciação para cada categoria de bem patrimonial, de modo que o valor do bem não fique abaixo deste limite;
13. Permitir a reavaliação dos bens de forma individual, global ou por grupos;
14. Permitir a funcionalidade de transferência de bens patrimoniais entre centros de custos, guardando um histórico;
15. Emitir relatórios de movimentação e manutenção de bens patrimoniais, possibilitando a tomada de decisão com relação à baixa do bem;
16. Permitir o controle dos bens patrimoniais recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
17. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade;
18. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
19. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;
20. Cadastro de fornecedores, centros de custo, categorias e outros necessários ao funcionamento do sistema, integrados aos cadastros dos outros módulos do sistema e com funcionalidade para impressão dos dados cadastrados a partir da tela de cadastramento;
21. Funcionalidade de inventariação automatizada via leitor manual de código de Santo Antônio de Jesus;
22. Realizar as transferências de bens automaticamente entre centros de custo e emitir relatório com os bens que não foram encontrados nos centros de custo onde estavam alocados originalmente;
23. Permitir o cadastramento de seguradoras e corretores, bem como controlar os contratos de seguros dos bens;
24. Exportação e incorporação dos bens da Câmara aos bens da Câmara;
25. Geração do Livro de Tombo;
26. Possibilidade de exportar dados para o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA);
27. Gerar relatórios de balancetes mensais de verificação do acervo de bens, devidamente atualizados, com a movimentação e resumo contábil.
28. As informações devem ser geradas e colocadas a disposição da Câmara qualquer tempo, inclusive, mediante back up e sua restauração;

3. CONDIÇÕES BÁSICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe-de-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcde-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Minuta Contratual.

10. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Taperoá e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

1. Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal de Taperoá por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

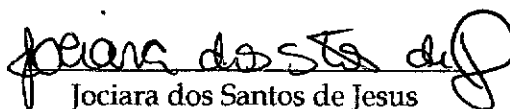
2. Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCM/BA, com acompanhamento permanente de advogado pertencente ao corpo técnico da empresa, com atuação específica na área do direito público e administrativo.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

11.1. O valor estimado da contratação deve ser apurado em pesquisas de preços no mercado local.

11.2. Os valores utilizados pela Administração deve corresponder ao menor valor colhido em pesquisa de preços.

Taperoá - Bahia, 09 de fevereiro de 2023.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	CTA	CONVICTA		7 SYSTEM		Q SOUZA BRANDÃO		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSESSORIA NO RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIACÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.	Meses	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 10.000,00							



Muniz Ferreira, 02 de fevereiro de 2023

A
Câmara Municipal de Taperoá/BA.

A Empresa CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 09.410.365/0001-69, com endereço estabelecido na RUA BARAO DE TAITINGA, S/N, MUNIZ FERREIRA - BA, apresenta proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão.	1.800,00	7.200,00

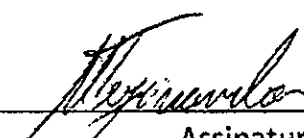
PRAZO DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias;

Atenciosamente,

CREDOR: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 09.410.365/0001-69


Assinatura

CNPJ: 09.410.365/0001-69
CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

RUA BARÃO DE TAITINGA, S/Nº - CENTRO :
CEP: 44675-000 - MUNIZ FERREIRA-BA



G DE SOUZA BRANDÃO – ME

CNPJ: 00.820.386/0001-88

Rua Vicente Ferreira dos Santos - 283 - Areia de Cima - Ubaira-Ba

Telefone (75) 3632-1991 - gsbrandao@hotmail.com



Câmara Municipal de Taperoá/BA.

06 de fevereiro de 2023

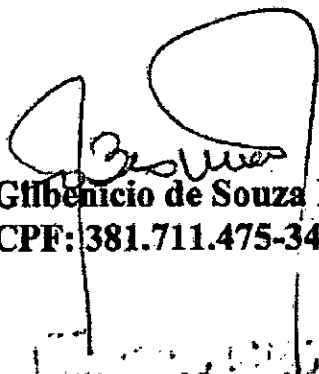
G DE SOUZA BRANDAO, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 00.820.38B/0001-88, com endereço estabelecido na RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, 283, AREIA DE CIMA, UBAIRA, apresenta proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

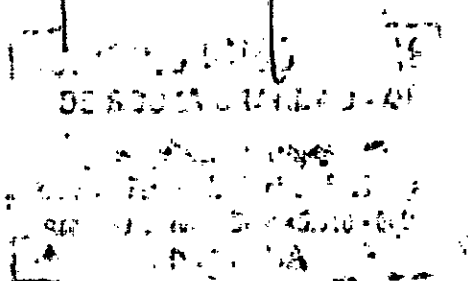
Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão.	3.000,00	12.000,00

PRAZO DA PROPOSTA

60 (Sessenta) dias; Atenciosamente,


Gilbénicio de Souza Brandão
CPF: 381.711.475-34





A
Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Setor de Compras

A Empresa **7 SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 09.240.093/0001-04, com endereço estabelecido na RUA HERMIRO COSTA E SILVA, Nº 588 - ANA LUCIA - CRUZ DAS ALMAS, apresenta proposta para prestação dos serviços abaixo descritos:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público execução de serviços com levantamento patrimonial dos bens moveis e imóveis da Câmara Municipal, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e Assessoria Patrimonial para os procedimentos de finalização de Gestão.	2.700,00	10.800,00

PRAZO DA PROPOSTA

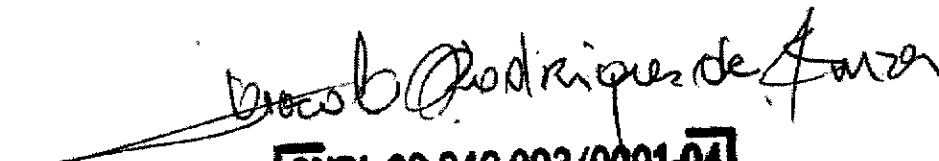
60 (Sessenta) dias;

Cruz das Almas, 03 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

CREDOR: SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ: 09.240.093/0001-04


CNPJ: 09.240.093/0001-04
7 SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
RUA HERMIRO COSTA E SILVA, Nº 588 - ANA LUCIA
CEP: 44380-000 - CRUZ DAS ALMAS-BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.410.365/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2008
NOME EMPRESARIAL CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONVICTA INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DE TAITINGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 44.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MUNIZ FERREIRA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.CONASSA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (75) 3628-2522		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **15:59:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 09.410.365/0001-69

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 471.623.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0417741243, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/03/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 491.350.665-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0550348298, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203132186, com sede Rua Góes Calmon, 275, Edif. Correia & Andrade, Sala 102, Centro São Felipe, BA, CEP 44550000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.410.365/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA BARÃO DE TAITINGA, S/N, CENTRO, MUNIZ FERREIRA, BA, CEP 44.575-000.

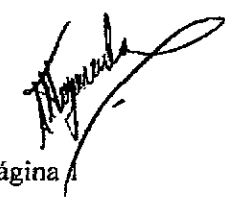
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/03/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 471.623.095-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0417741243, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL.

EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/03/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 491.350.665-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0550348298, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ESPERANÇA, S/N, CONDOMÍNIO BRISAS DO LESTE, MARIA PRETA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44435500, BRASIL

Req: 81100001707629

 
Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98144190 em 23/12/2021

Protocolo 217260160 de 23/12/2021

Nome da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203132186

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100950468339319

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 09.410.365/0001-69

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203132186, com sede na Rua Barão de Taitinga, s/n, Centro, Muniz Ferreira - BA, CEP 44.575-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.410.365/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob nome empresarial de CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Rua Barão de Taitinga, s/n, Centro, Muniz Ferreira - BA, CEP 44.575-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203132186, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.410.365/0001-69.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional pela sócia:

NOMES DOS SOCIOS	COTAS	VALORES EM R\$	%
ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ	9.000	9.000,00	90%
EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ	1.000	1.000,00	10%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

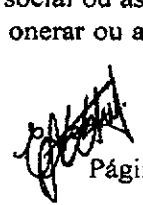
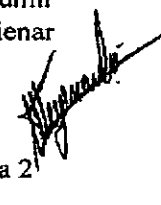
CLÁUSULA TERCEIRA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto da sociedade são Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reprodução de software em qualquer suporte; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81100001707629

 
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98144190 em 23/12/2021
Protocolo 217260160 de 23/12/2021

Nome da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203132186

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 100950468339319

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 09.410.365/0001-69

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

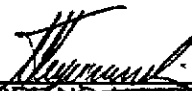
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é em SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA, 10 de dezembro de 2021.



ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ



EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ

Req: 81100001707629

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98144190 em 23/12/2021

Protocolo 217260160 de 23/12/2021

Nome da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203132186

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100950468339319

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217260160



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
PROTOCOLO	217260160 - 23/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203132186
CNPJ 09.410.365/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98144190 DE 23/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 23/12/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98144190

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98144190 em 23/12/2021

Protocolo 217260160 de 23/12/2021

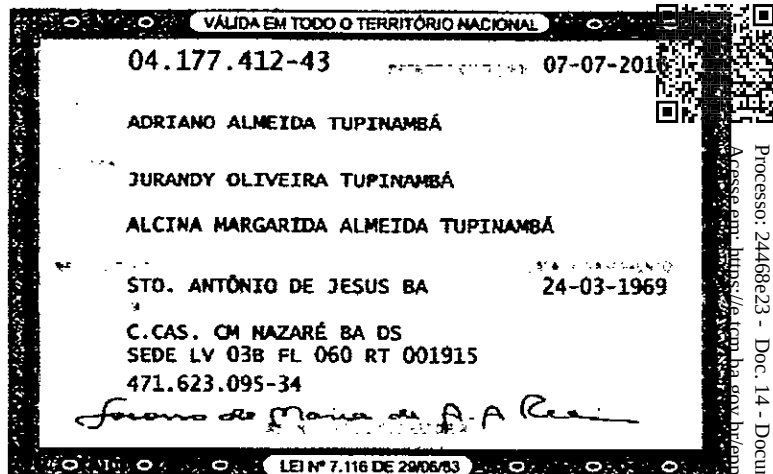
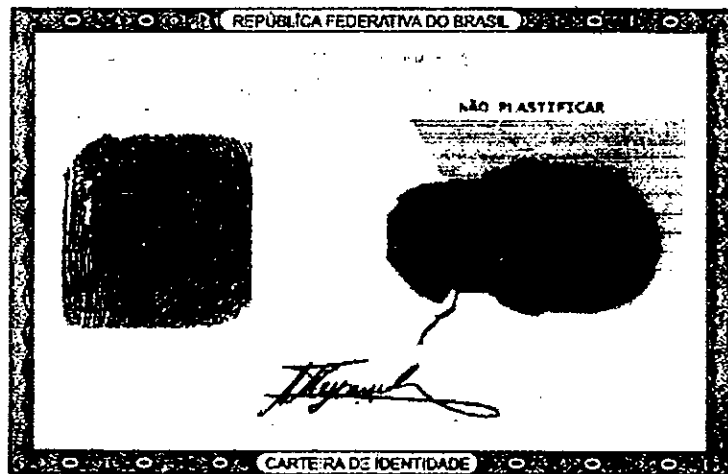
Nome da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29203132186

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 100950468339319

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MUNIZ FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

SEC. DE ADM E FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

PÇ 30 DE JULHO - N° S/N CENTRO - MUNIZ FERREIRA - BA CEP: 44575-000

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 67300194

N° ALVARA: 14/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CONVICTA INFORMATICA

NOME COMERCIAL / FANTASIA: CONVICTA INFORMATICA

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 11/03/2008

C.N.P.J / C.P.F

09.410.365/0001-69

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA BARÃO DO TAITINGA,

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MUNIZ FERREIRA - BA

CEP: 44575-000

ATIVIDADES

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

62.08-1/00

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209100

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE

1830003

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6201501

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6209100

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599604

HORÁRIO NORMAL: ÚNICO de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 19/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023


Silvano Aguiar de Oliveira
Departamento de Divisão de Tributação
Muniz Ferreira - BA

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

<https://www.munizferreira.ba.gov.br>



821 14 1 19012023 31122023



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/12/2022 2



Processo: 2446e23 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfece-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20226978176

RAZÃO SOCIAL	
CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
188.896.406	09.410.365/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.410.365/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:57:44 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **E445.5DA7.D107.53A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.410.365/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

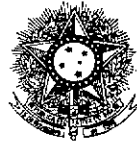
Emitida às 20:57:44 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **E445.5DA7.D107.53A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.410.365/0001-69

Certidão nº: 40292237/2022

Expedição: 16/11/2022, às 16:29:03

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.410.365/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

PQ 30 DE JULHO
MUNIZ FERREIRA
BA



Processo: 24468e23 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe-de-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 29/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA L		67300194	09.410.365/0001-69
Endereço:			
RUA BARÃO DO TAITINGA,			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO	44575000	MUNIZ FERREIRA	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
28/11/2022

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 26/02/2023

381.29.20221128.N.139.67300194



Marcos André dos Santos Lima
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento
Decreto Municipal nº 001/2021
Muniz Ferreira/BA



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.410.365/0001-69
Razão Social: CONVICTA COMERCIO E SERVICO DE INFOR LTDA
Endereço: RUA BARAO DE TAITINGA SN / CENTRO / MUNIZ FERREIRA / BA / 44575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301514369949039

Informação obtida em 23/01/2023 10:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: aae1cede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

Taperoá - Bahia, 09 de fevereiro de 2023.

De: Jociara dos Santos de Jesus

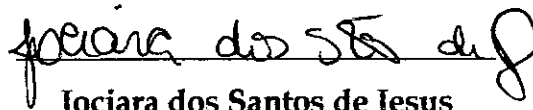
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis, buscando a maximização da sua utilidade. Neste sentido, a Câmara Municipal de Taperoá, enfrenta uma insegurança no controle dos bens patrimoniais, com a inexistência de cadastro atualizado dos bens adquiridos desde sua implantação, sendo comum a falta de plaquetas em alguns bens, e de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros.

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, no valor estimado global em R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Respeitosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: caefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 09/02/2023.

De: JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS
1	Serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	04

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446e23 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe-de-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Taperoá- BA, 09 de fevereiro de 2023.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA nº 023540/O-2 BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446e23 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eae1cede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.

Taperoá - Bahia, 09 de fevereiro de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

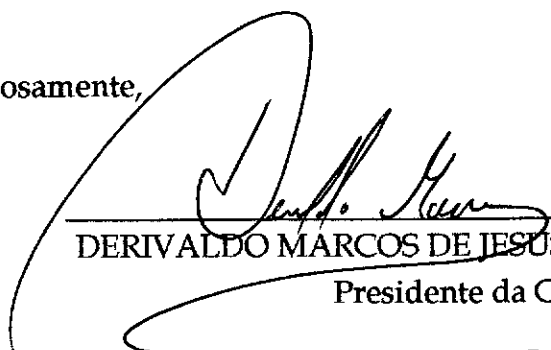
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, com a finalidade de prestar serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



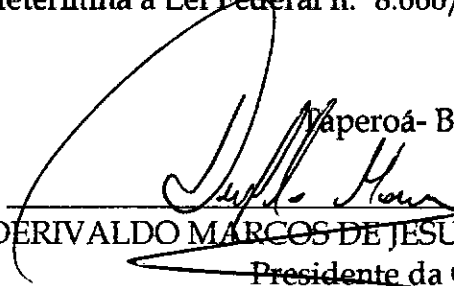
Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eae7ede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2023

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 09 de fevereiro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe4a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

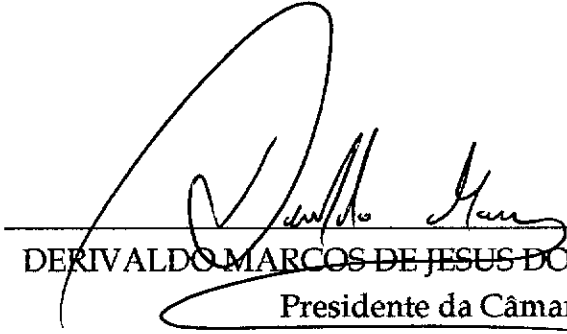
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Taperoá- BA, 09 de fevereiro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaeefede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 PARECER DA CPL Nº 004/2023

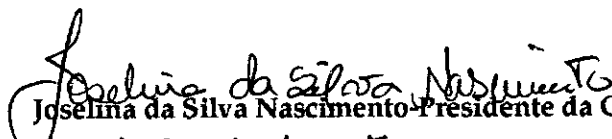
Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

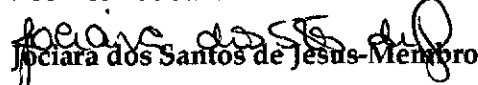
Atesta-se o que segue.

Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá/Ba, 09 de fevereiro de 2023.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação

Leonice Batista dos Santos - Membro

Jociara dos Santos de Jesus - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcde-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Taperoá - BA, 09 de fevereiro de 2023.

DA: Presidência da Câmara;

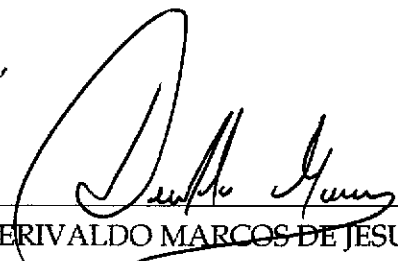
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 04/2023
Dispensa de Licitação nº 04/2023

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 09.410.365/0001-69), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar empresa para prestar serviços técnicos especializados na locação de sistema de informatizado de patrimônio público e assessoria no cadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 004/2023, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: caefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ/MF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



09.410.365/0001-69), por dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 10 de fevereiro de 2023.

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016
RODRIGO MARTINS
Advogados associados



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 10 de fevereiro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eae7cede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2023.

DISPENSA N° 004/2023

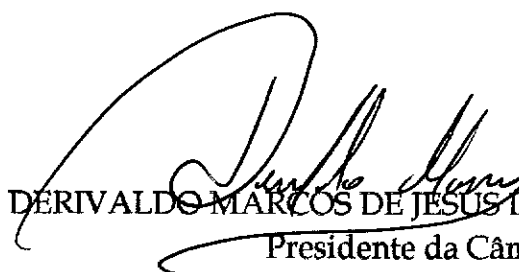
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, junto a empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.800,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: 04 (Quatro) meses

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 13 de fevereiro de 2023.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

Segunda-feira, 13 de Fevereiro de 2023 - Pág.4 - Ano XI - Nº 195

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023.
DISPENSA Nº 004/2023**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no cadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, junto a empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.800,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: 04 (Quatro) meses

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 13 de fevereiro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da CâmaraProcesso: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: aae1cde-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eae1cde-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

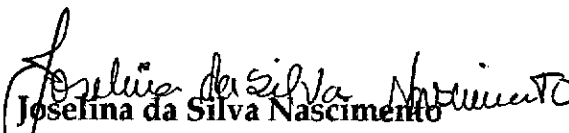
Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 004/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 04/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Taperoá- BA, 13 de fevereiro de 2023.


Joselina da Silva Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe-de-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 09.410.365/0001-69**, sediada à Rua Góes Calmon, no. 240, sala 01, Bairro Centro, São Felipe/Ba, CEP: 44.550-000, denominada de **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Adriano Almeida Tupinambá, Brasileiro, CPF: 471.623.095-34, RG: 04.177.412-43 SSP/BA, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 004/2023, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 04/2023 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato consiste na Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eae1ce4e-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), sendo 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 de cada mês, na conta corrente do **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores apresentados serão divididos em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios

A



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24466e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eae7ede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, em casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: eae1cde-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epvvalidaDoc.seam> Código do documento: eaefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Srª. Jociara dos Santos de Jesus, Diretora Legislativa, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: caefcede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 2446e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: eae1cede-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Taperoá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

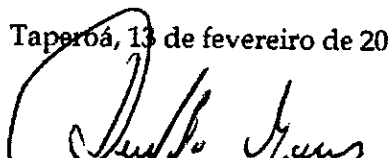
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc: 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

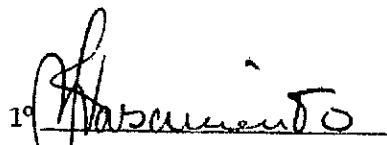
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

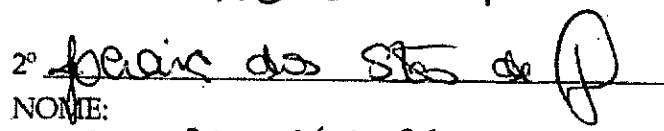
Taperoá, 13 de fevereiro de 2023.


PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.410.365/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1º 
NOME:
CPF: 971.905.515-19

2º 
NOME:
CPF: 020.645.265-95



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº 04/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSESSORIA NO RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO. VIGENCIA: 04(QUATRO) MESES. VALOR MENSAL : R\$ 1.800,00 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 04/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA
MUNICIPAL DE TAPEROÁ; CONTRATADA: CONVICTA COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69 OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE
SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSESSORIA NO
RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E GERENCIAMENTO
DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, COMPREENDENDO O
LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO
PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS,
DEPRECIACÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECÇÃO DO LIVRO
DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE
FINALIZAÇÃO DE GESTÃO. VIGENCIA: 04(QUATRO) MESES. VALOR
MENSAL : R\$ 1.800,00 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS
REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 -
CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 -
GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO III- ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023. PELO CONTRATANTE: DERIVALDO
MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA- PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL. PELA CONTRATADA: ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ.

Processo: 24468e23 - Doc. 14 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/03/2023 18:55:21
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eefcfe4e-a2db-452b-91e7-9d61c25b7b24